



PROJETO DE LEI nº 027/2016

Origem: Poder Executivo

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar, por prazo determinado, em razão de excepcional interesse público e sem concurso público, 1 (um) PROFESSOR, Área 1 (um), ANOS INICIAIS, para atuar na Escola Municipal Ricardo Antunes Melchior, suprimindo necessidade temporária de professor, aliada a suspensão judicial de nomeações de candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSA SETE, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 027/2016, de origem do Poder Executivo, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em razão de excepcional interesse público e sem concurso público, pelo prazo certo e determinado de até 9 (nove) meses, contados da publicação desta Lei, **1 (um) PROFESSOR**, Área 1 (um), **ANOS INICIAIS**, para atuar na Escola Municipal Ricardo Antunes Melchior, suprimindo necessidade temporária de Professor, aliada a suspensão judicial de nomeações de candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2014.

Art. 2º. As atribuições e requisitos exigidos a contratação, assim como a carga horária semanal de trabalho a ser cumprida pelo contratado constam da Lei Municipal nº 1.293, de 01 de julho de 2014, que dispõe sobre o Plano de Carreira do Magistério, enquanto que a remuneração fica limitada ao valor correspondente ao Nível 1, Classe "A", do respectivo Plano de Carreira, independente do candidato selecionado possuir graduação/escolaridade superior a escolaridade mínima necessária ao exercício da função.

Art. 3º. Fica assegurado ao contratado os direitos previstos na Lei Municipal nº 1.291, de 01/07/2014, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, inclusive revisão e reajuste da remuneração nos mesmos índices e datas em que forem revisados ou reajustados os vencimentos dos demais servidores municipais.

Art 4º. A contratação de que trata esta Lei será formalizada mediante contrato administrativo de serviço temporário, tendo por fundamento o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, combinado com o art. 54 e seguintes da Lei Municipal nº 1.293/2014, observada, ainda, a ordem de classificação obtida pelos candidatos quando do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2016, homologado em 03 de fevereiro de 2016, ou, então, as disposições da Lei Municipal nº 1.005, de 08/02/2011, numa eventual necessidade de realização de novo Processo Seletivo.



Art. 5º. As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual de 2016 para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Passa Sete/RS, aos 31 dias do mês de março de 2016.

Vanderlei Batista da Silva
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA
PROJETO DE LEI nº 027/2016
Origem: Poder Executivo

Colenda Câmara:

Segundo informação da Secretaria Municipal de Educação, se faz necessária a contratação temporária de 1 (um) Professor, Área 1 (um), Anos Iniciais, para atuar na Escola Municipal Ricardo Antunes Melchior, em Serra Velha, suprimindo necessidade temporária de professor, aliada a suspensão judicial de nomeações de candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2014.

Destaca-se que a contratação é pelo prazo certo e determinado de até 9 (nove) meses, contados da publicação desta Lei, enquanto que a seleção observará a ordem de classificação obtida pelos candidatos quando do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2016, homologado em 03/02/2016, ou, então, as disposições da Lei Municipal nº 1.005, de 08/02/2011, numa eventual necessidade de realização de novo Processo Seletivo.

Informo, outrossim, que há disponibilidade orçamentária e financeira para atender as despesas decorrentes da contratação.

Desta feita, submeto a apreciação do Legislativo Municipal este Projeto de Lei, solicitando, desde logo, que seja analisado e votado no regime de **urgência**, previsto no art. 41 da Lei Orgânica Municipal, a fim de que possamos formalizar a contratação do referido profissional o mais breve possível, e, por conseguinte, mantermos as atividades letivas na Escola Ricardo Antunes Melchior dentro da maior normalidade possível.

Gabinete do Prefeito Municipal de Passa Sete/RS, aos 31 dias do mês março de 2016.

Vanderlei Batista da Silva
Prefeito Municipal